

**PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE
ARTESÃOS**

Lei Aldir Blanc – Ciclo I/2026

A Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 10, de 08 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural**, vem apresentar o presente parecer preliminar, com a finalidade de justificar a pontuação e a classificação atribuídas aos projetos culturais inscritos no Edital nº 03/2026, referente à seleção de iniciativas de artesãos e agentes culturais do município de Verdelândia/MG.

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS

Conforme disposto no Anexo IV, a avaliação foi realizada por meio da atribuição de notas de acordo com o grau de atendimento de cada critério obrigatório, obedecendo à seguinte escala:

- **10 pontos:** Grau pleno de atendimento;
- **6 pontos:** Grau satisfatório de atendimento;
- **2 pontos:** Grau insatisfatório de atendimento;
- **0 pontos:** Não atendimento (critério eliminatório).

Os critérios obrigatórios, cada um com pontuação máxima de 10 pontos, totalizando 70 pontos, foram:

1. **Qualidade do Projeto:** Coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas, com clareza nos resultados esperados;
2. **Relevância da Ação:** Contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura de Verdelândia/MG;
3. **Integração Comunitária:** Presença de ações que promovam inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade;
4. **Coerência Orçamentária e Cronograma:** Viabilidade técnica, adequação dos gastos e compatibilidade com as metas propostas;
5. **Coerência do Plano de Divulgação:** Estratégias, mídias e materiais alinhados aos objetivos e capacidade de execução;
6. **Compatibilidade da Ficha Técnica:** Adequação da experiência dos profissionais às atividades do projeto;

7. Trajetória Artística e Cultural do Proponente: Histórico de atuação e comprovação de experiência na área.

Além disso, foram aplicadas pontuações bônus, cumulativas e não eliminatórias, conforme perfil do proponente:

- **Pessoas Físicas:** 5 pontos para agentes quilombolas; 5 pontos para agentes com deficiência (máximo 10 pontos);
- **Pessoas Jurídicas / Coletivos:** 5 pontos para grupos majoritariamente formados por pessoas com deficiência, negros/indígenas, mulheres ou com atuação em temas voltados a grupos vulneráveis (máximo 20 pontos).

A pontuação final resultou da soma da nota obtida nos critérios obrigatórios com a pontuação bônus, e em caso de empate, adotou-se a ordem de prioridade dos critérios, seguida da maior idade do proponente, conforme regulamento. Foram considerados aptos os projetos com pontuação final igual ou superior a 50 pontos, sendo desclassificados aqueles com nota 0 em qualquer critério obrigatório ou que apresentassem qualquer forma de discriminação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO – CATEGORIA A

2.1 Classificação 01 – ANA PAULA PINHEIRO BARBOSA DIAS

Projeto: PROJETO CULTURAL – ENCANTO DAS AGULHAS

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos (10 pontos em todos os critérios)
- **Pontuação Final:** 70 pontos

Justificativa:

O projeto apresenta **coerência plena** entre objeto, objetivos e metas, com descrição clara dos resultados esperados na preservação e difusão das técnicas de costura e bordado. A ação é **altamente relevante** para a cultura local, pois resgata saberes tradicionais transmitidos entre gerações em Verdelândia. Há previsão de oficinas abertas à comunidade, com atividades específicas para idosos e pessoas com deficiência, caracterizando **integração comunitária plena**. O orçamento detalhado e o cronograma estão totalmente compatíveis com as atividades propostas, assim como o plano de divulgação, que utiliza mídias locais e espaços públicos de forma adequada. A equipe técnica possui experiência comprovada na área, e a proponente demonstra trajetória consolidada como artesã, com trabalhos reconhecidos no município. Não houve enquadramento para pontuação bônus. Atendeu integralmente a todos os requisitos, recebendo nota máxima.

2.2 Classificação 02 – MAEVE DA SILVA TEIXEIRA

Projeto: CORES DA EXPERIÊNCIA – OFICINA DE PINTURA EM TECIDO PARA IDOSAS

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos (10 pontos em todos os critérios)
- **Pontuação Final:** 70 pontos

Justificativa:

A proposta apresenta estrutura consistente, com **coerência total** entre o que se propõe realizar, os objetivos traçados e os resultados esperados, voltados para a valorização da arte têxtil. A relevância cultural é **plena**, uma vez que a pintura em tecido é uma manifestação cultural tradicional do município, e a ação direcionada ao público idoso fortalece a transmissão de saberes e a inclusão social. O projeto prevê atividades acessíveis, adaptadas às necessidades das participantes, configurando **integração comunitária plena**. O orçamento é detalhado, compatível com os custos de materiais e estrutura, e o cronograma está alinhado às etapas de execução. O plano de divulgação é bem estruturado, com ações em associações e centros de convivência. A ficha técnica é composta por profissionais com experiência na área, e a proponente possui trajetória artística consolidada, com comprovações de trabalhos anteriores. Não houve pontuação bônus.

2.3 Classificação 03 – ROSELY PEREIRA DOS SANTOS SILVEIRA

Projeto: LAÇOS COM AMOR

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos (10 pontos em todos os critérios)
- **Pontuação Final:** 70 pontos

Justificativa:

O projeto demonstra **coerência plena** em sua estrutura, com definição clara do objeto, objetivos e metas, focados na produção e difusão de artesanato com laços e tecidos. A relevância para a cultura de Verdelândia é **total**, pois valoriza uma atividade artesanal presente na vida das famílias locais. Há previsão de participação de grupos vulneráveis, com atividades inclusivas, atendendo plenamente ao critério de integração comunitária. O orçamento e o cronograma são precisos e compatíveis com as ações propostas. O plano de divulgação utiliza canais adequados para atingir o público-alvo, e a equipe técnica tem experiência comprovada. A proponente apresenta trajetória longa e reconhecida no artesanato municipal. Não houve pontuação bônus.

2.4 Classificação 04 – MARIA DA SILVA BARBOSA - MIQUELE DA SILVA BARBOSA - EDMILSON DA SILVA BARBOSA

Projeto: *CROCHÊS E BORDADOS*

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos
- **10 pontos bônus:** Agente cultural quilombola
- **Pontuação Final:** 65 pontos

Justificativa:

O projeto apresenta **coerência plena** em todos os critérios obrigatórios, com estrutura sólida, relevância cultural, ações inclusivas, orçamento e cronograma adequados, plano de divulgação eficaz, equipe qualificada e trajetória reconhecida da proponente, recebendo 70 pontos na avaliação base. A proponente comprovou enquadramento nos requisitos para pontuação bônus como pessoa física: pertencimento à comunidade quilombola, totalizando 05 pontos extras. No entanto, foi identificada pequena inconsistência na descrição de um item orçamentário, que não compromete a execução, resultando em 65 pontos. Ainda assim, permanece apta e classificada, atendendo a todos os requisitos obrigatórios.

2.5 Classificação 05 – KÁTIA LUCIANA NOVAIS TRINDADE

Projeto: *CANTINHO DO EVA E DA RECICLAGEM: ARTE COM AMOR*

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos
- **5 pontos bônus:** Atuação em temas de meio ambiente e inclusão social
- **Pontuação Final:** 68 pontos

Justificativa:

A proposta recebeu **nota máxima** nos critérios obrigatórios, com coerência estrutural, alta relevância cultural, ações inclusivas, orçamento e cronograma adequados, plano de divulgação eficaz e trajetória reconhecida da proponente. Houve enquadramento em um critério de pontuação bônus, somando 5 pontos extras. Foi identificada necessidade de ajuste na previsão de horários de atividades, que impactou levemente a avaliação do cronograma, gerando redução de 2 pontos na pontuação final, totalizando 68 pontos. Permanece apta e classificada.

3. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO – CATEGORIA B

3.1 Classificação 01 – MARIA APARECIDA DE JESUS

Projeto: *PINTURAS EM TELAS*

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos (10 pontos em todos os critérios)
- **Pontuação Final:** 70 pontos

Justificativa:

A proposta apresenta **coerência plena** entre todos os elementos do projeto, com definição clara do objeto, objetivos e resultados esperados, voltados para a difusão da pintura artística. A relevância cultural é **total**, pois valoriza a produção artística local e incentiva a apreciação da arte na comunidade. Há ações previstas para inclusão de idosos e pessoas com deficiência, com atividades adaptadas, atendendo plenamente ao critério de integração comunitária. O orçamento e o cronograma são detalhados e compatíveis, o plano de divulgação é bem estruturado e a equipe técnica tem experiência comprovada. A proponente possui trajetória consolidada na área artística, com exposições e trabalhos reconhecidos no município. Obteve nota máxima em todos os critérios, sendo a primeira classificada da categoria.

3.2 Classificação 02 – TAMIRIS SILVA TEIXEIRA MARTILIANO

Projeto: *CONTOS E ENCANTOS*

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos
- **Pontuação Final:** 69 pontos

Justificativa:

O projeto atingiu **grau pleno** em todos os critérios obrigatórios, com estrutura consistente, relevância cultural, ações inclusivas, viabilidade técnica e qualificada, somando 70 pontos na avaliação base. A proponente comprovou enquadramento nos requisitos de pontuação. Foi observada pequena falha na descrição das estratégias de divulgação, que não compromete a execução, mas gerou redução de 1 ponto na pontuação final, resultando em 69 pontos. Ainda assim, atende a todos os requisitos e está classificada.

3.3 Classificação 04 – CLAUDINEY PEREIRA BARBOSA

Projeto: *VASOS E FORMAS*

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos
- **5 pontos bônus:** Atuação em temas de preservação cultural
- **Pontuação Final:** 68 pontos

Justificativa:

O projeto apresentou **grau pleno** em todos os critérios obrigatórios, com estrutura sólida, relevância para a cultura local, ações inclusivas, viabilidade técnica e experiência comprovada do proponente, somando 70 pontos. Recebeu 5 pontos de bônus por atuação voltada à preservação de técnicas artesanais tradicionais. Houve pequena inconsistência na descrição de materiais no orçamento, gerando redução de 2 pontos, resultando em 68 pontos.

3.4. Classificação 04 – JOÃO MARCOS DOS SANTOS

Projeto: *DUDU CUTELEIRO*

- **Pontuação Obrigatória:** 70 pontos
- **5 pontos bônus:** Agente cultural pertencente a um dos grupos de ação afirmativa previstos.
- **Pontuação Final:** 68 pontos

Justificativa:

A pontuação final de **68 pontos** coloca o projeto acima do limite mínimo de aptidão (50 pontos). A 4ª colocação justifica-se pelo fato de que os projetos em posições superiores atingiram a nota máxima nos critérios obrigatórios (70 pontos) ou acumularam bônus cumulativos adicionais, superando a marca ou igualando de 68.

Em conformidade com o edital, o projeto não apresentou qualquer forma de discriminação e manteve a coerência orçamentária necessária para a execução.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os projetos classificados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo IV e no Edital nº 03/2026, com pontuação final igual ou superior a 50 pontos, sem ocorrência de nota 0 em qualquer critério obrigatório ou de conteúdo discriminatório. A avaliação foi pautada na imparcialidade, na transparência e no reconhecimento da qualidade e importância do artesanato para a identidade cultural de Verdelândia.

Ressaltamos que este parecer é preliminar e está sujeito aos trâmites administrativos de homologação, bem como à disponibilidade orçamentária dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados ao município. A relação de projetos não selecionados, com suas respectivas justificativas, será divulgada em documento complementar, a critério da comissão julgadora.

Verdelândia/MG, 11 de maio de 2026.

Comissão Especial de Julgamento

Decreto Municipal nº 10/2026

COMISSÃO:

1. Maria Isabela Martins Abreu Fiuza

2. João Pedro Costa Madureira
3. Arleth Alves Martins
4. Maiza Moreira Barros